



CONGRESSO NACIONAL

MPV-294

00010

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

data 15/05/2006	proposição Medida Provisória nº 294, de 2006			
autor DEPUTADO MÁRIO HERINGER	nº do prontuário			
<input checked="" type="checkbox"/> 1. Supressiva <input type="checkbox"/> 2. Substitutiva <input checked="" type="checkbox"/> 3. Modificativa <input type="checkbox"/> 4. Aditiva <input type="checkbox"/> 5. Substitutivo global				
Página	Artigo 3º	Parágrafo 2º	Inciso	álinea

O parágrafo 2º do art. 3º da MP de referência passa a ter a seguinte redação:

“Art. 3º.....
§ 2º. Os representantes dos empregadores serão indicados pelas Confederação Nacional da Indústria, Confederação Nacional do Transporte, Confederação Nacional da Saúde, Confederação Nacional do Comércio e Confederação Nacional da Agricultura, todas elas, com registro no Ministério do Trabalho e Emprego.

Suprime-se, em consequência, o § 3º da MP referida, renumerando-se os demais.

JUSTIFICAÇÃO

As confederações setoriais elencadas na emenda possuem, todas elas, registro sindical e representam atividades econômicas específicas, com grande diversidade e especialidade de funções, o que torna a representação do setor empregador bem mais condizente com o mercado de trabalho brasileiro, que sofreu, nos últimos anos, profundas mudanças que precisam ser acolhidas no CNRT.

Portanto, a aprovação da emenda ora proposta significa reconhecer uma representatividade com grande lastro na moderna divisão da mão-de-obra nacional.

PARLAMENTAR

Deputado MÁRIO HERINGER

